





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

**Prefeito**  
a  
**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**

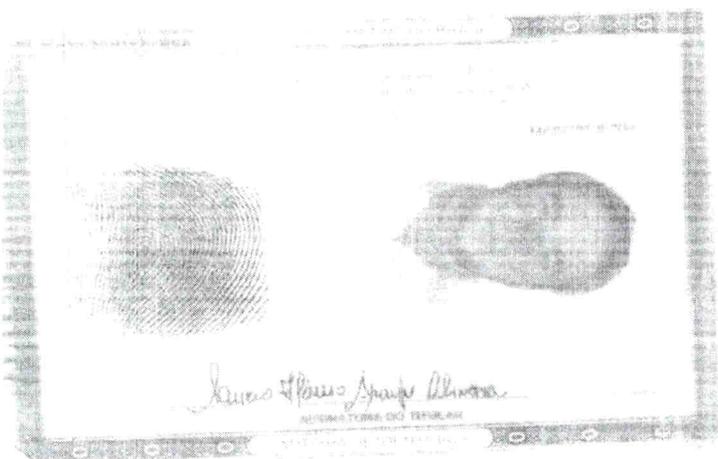
Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin  
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: v0ba5afe212becafe7be962a4ba34f82

03  
R



REGISTRO 090006278493 3 DATA DE REGISTRO 02/09/2013

RELACIONADO MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

MATERIAS EM DISCUSSÃO IMPERATRIZ MA DATA DE PUBLICAÇÃO 14/07/1979

COD. PROCESSO CASAM. N. 66 FLS. 660V LIV. B 9

CPF 781431183-9

P-91

VIA-02

**DOCUMENTO AUTENTICADO**  
**Serventia Extrajudicial de**  
**Itinga do Maranhão**



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO  
 Rua do Comércio, 277, Jd. São José, Itinga do Maranhão, MA - CEP: 65.100-000

**AUTENTICAÇÃO Nº. 042281**  
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018. Em teste:  da verdade.

ANTÔNIO GERSON ARAUJO BEZERRA, Escrivente Autorizado



OK  
M

Tensão Nominal: 220 V - Lim. Min: 202 V - Lim. Max: 231 V		Tipo de Fornecedor: MCDNFAS CO
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO: 42892297 CPF: ***431.101-** R: 7 SETEMBRO, 42, CEP: 65939-000 COQUEIRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA		
Parceiro de Negócio		<b>33718420</b>
Conta Contrato		<b>42892297</b>
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
<b>03/2022</b>	<b>10/03/2022</b>	<b>R\$ 27,69</b>

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/02/2022	03/03/2022	29	04/04/2022
Conta de Energia Elétrica Nota Fiscal (Série B) 005948373 Nº da Fatura: 020220300048373   ICOP: 5258.2A DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022				

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**

• DEBITOS: 04/2020 R\$21.84 • Período: Band. Tarif. Vermelha: 03/02 - 03/03 • Bandeira Tarifária: E: classes: Hídrica MAR/22 custo adicional de R\$: 14,20 a cada 100 kWh

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit. (R\$) com Tributos	Tarifa Unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,566000	0,642070	0,73	0,00	19,98	ICMS	0,00	0,00	0,00
Acrescimos Bandeira				0,16	0,00	4,42	PIS	24,40	0,6546	0,16
							COFINS	24,40	3,0159	0,73
<b>ITENS FINANCEIROS</b>										
Cipillum Pub. Pref. Munic.						2,85				
Multa						0,44				

CONSUMO kWh	MAR/21	16
	ABR/21	14
	MAI/21	9
	JUN/21	13
	JUL/21	19
	AGO/21	17
	SET/21	6
	OUT/21	0
	NOV/21	2
	DEZ/21	7
	JAN/22	0
	FEV/22	0
MAR/22	6	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
11025192807	Consumo	ATIVO TOTAL	2.602	2.606	1,00	kWh

Reservado ao Fisco

6719 1888 3098 D67B 531E 33A0 F766 438C

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
2925/21	03/03/2022	

**REAVISO DE VENCIMENTO**

Área reservada para avisos e informações de vencimento.

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
ATENDIMENTO GRATUITO 24h

Equatorial Equatorial: 0800 266 8993  
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

**direitos**  
É direito do consumidor a qualidade dos serviços de energia elétrica e a prestação de serviços de energia elétrica em tempo hábil, com segurança e qualidade.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

**(98) 2055-0116**

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

**equatorialenergia.com.br**

App Store | Google Play



05  
H

## Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: [camaramunicipal@guaril.com.br](mailto:camaramunicipal@guaril.com.br)

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

### ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ata resumida da sessão solene para dar posse ao Prefeito e ao Vice-prefeito para o mandato 2021/2024 do Município de Itinga do Maranhão-MA.

Em primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Gera do Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloízo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamei Georges Danei, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem do pé



06  
R

para prestarem o juramento e compromisso de posse. Por tanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um

Presidente dos trabalhos *Lucio Flavio Araujo Oliveira*  
 Secretária da Mesa *Eliane Sampaio Silva*  
 Prefeito reeleito empossado.....  
 Vice-prefeito eleito e empossado.....

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO Nº 137802

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de GLECIANE SAMPÃO SILVA  
Itinga do Maranhão - DO de janeiro de 2021 - Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo  
RECPIR148460D56ACBJL4734957  
06/01/2021 11:08:06 Rto. 13 17 2 Par  
GLECIANE SAMPÃO SILVA - Rec. Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol. R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADER R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,10 Com  
em <https://selo.tjma.jus.br>



07  
M

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO Nº 137803

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de GLECIANE SAMPÃO SILVA  
Itinga do Maranhão - DO de janeiro de 2021 - Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo  
RECPIR148460C9OWIRBN79WYY98  
06/01/2021 11:10:50 Rto. 13 17 2 Par  
GLECIANE TORRES DA SILVA - Rec. Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol. R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADER R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,10 Com  
em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO Nº 137808

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de JAVIER GEORGES DAHER  
Itinga do Maranhão - DO de janeiro de 2021 - Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo  
RECPIR148460PSSARUKHY1049067  
06/01/2021 11:14:32 Rto. 13 17 2 Par  
JAVIER GEORGES DAHER - Rec. Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol. R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADER R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,10 Com  
em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

RECONHECIMENTO Nº 137804

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de MARLINDA AVILA ARAUJO OLIVEIRA  
Itinga do Maranhão - DO de janeiro de 2021 - Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo  
RECPIR148460GKTZMZZU1YIH2G62  
06/01/2021 11:12:48 Rto. 13 17 2 Par  
MARCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA - Rec. Firma  
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol. R\$ 4,63  
R\$ 0,13 FADER R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,10 Com  
em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROVA JURÍDICA  
Natureza de TÍTULO - ATA REJUNTA DA SENA - SOLICITAÇÃO PARA CAR PÓSSE  
AS PREFEITURAS DO AÇO PRE FEITO PARA O MUNICÍPIO 2021/2021 - IC  
MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo nº 686, Livro 1, Folha 156 em 05/11/2021

Registro nº 652 Livro B - 16 Folha 110 em 05/11/2021

Doc. nº 156 em 05/11/2021

Doc. nº 156 em 05/11/2021

Selo: PRENOT148460HC403RK4E3K398-4  
Selo: REGTIT148460MT-NM82ZNDUA0004  
Selo: REGTIT148460JV/C17BW45264E93  
Selo: ARQUIV148460JM32LRKJYSQBXM17  
O Registrador



Poder Judiciário TJMA Selo  
RECPIR148460S3JUN7261  
06/01/2021 11:40:15 Rto. 13 17 1 Par  
MARCIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Rec. Firma  
Semelhança Total R\$ 39,80 Emol. R\$ 35,97  
R\$ 0,13 FADER R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,10 Com  
em <https://selo.tjma.jus.br>

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

13 de junho de 2022

*Delega competência de ordenação de despesas e de outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

**Art. 2º.** A delegação de competência para ordenar despesas só poderá ocorrer sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

**Art. 3º.** É competência do Ordenador de Despesas:

- I - Emitir empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Assinar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

**Parágrafo Único:** A prestação de despesas que aprofunde a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, gere aumento da despesa e as despesas de



1998

09  
10

PROJETO DE LEI Nº 10.123/98 DO MUNICÍPIO DE MARANHÃO

caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

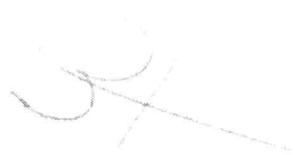
**Art. 4º.** É responsabilidade do Ordenador de Despesa:

- I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta;
- II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
- III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;
- IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balanço e balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;
- V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e ao patrimônio municipal;
- VI - Observar os limites estabelecidos em Lei sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando a norma legal vigente.

**Parágrafo Único:** Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo à Fazenda pública, e ou ao patrimônio municipal.

**Art. 5º.** É direito do Ordenador de Despesas:

- I - Recusar-se a autorizar o pagamento, emitir empenho, homologar obrigações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos.





NO  
40

II - Requerer ao Prefeito Municipal, abertura de Sindicância e ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público.

III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais.

IV - Realizar pesquisa própria quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra.

V - Ampliar defesa e contraditório quando ocorrer a hipótese do parágrafo anterior do art. 4º da presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022

~~LUCIO CLAVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO~~



caracterizado que fixe para o ente a obrigação legal de execução por um período superior a dois exercícios, sob a condição de exclusividade do Prefeito Municipal ou do Substituto legal.

Art. 1º - Responsabilidade do Ordenador de Despesa - O Ordenador de Despesa é responsável pela execução de recursos públicos pertencentes ao município.

II - Dever de controlar quando ou aplicar direitos, valores, quotas ou subsídios de sua pasta.

III - De garantir a primazia da legalidade, publicidade e transparência.

IV - De atuar juntamente com os controladores, os tribunais e demais órgãos e entidades, bem como a precatória de execução, com a responsabilidade de sua secretaria, que é a de garantir os recursos investidores, a fim de assegurar o desenvolvimento.

V - De garantir, sempre que expressa a vontade do Poder Executivo Municipal, a possibilidade de indenizar o titular de qualquer direito, quando o mesmo for prejudicado com o pagamento e anulação.

VI - De garantir, sempre que expressa a vontade do Poder Executivo Municipal, a possibilidade de indenizar o titular de qualquer direito, quando o mesmo for prejudicado com o pagamento e anulação.

Parágrafo Único - Responde, na forma da Lei, o responsável fiscalizador interno e o Ordenador de Despesa, que atua em nome do município, com prejuízo à fazenda pública, com o nome do município.

Art. 2º - Responsabilidade do Ordenador de Despesa -

I - De garantir o cumprimento, em nome do município, das obrigações assumidas, quando houver dúvidas quanto à possibilidade de inscrição.

II - De garantir, no âmbito do Município, a abertura de Sindicatos em nome do município, quando for de natureza sindical ou profissional, em nome do município.

III - De garantir o cumprimento das obrigações superiores, em nome do município.

IV - De garantir a responsabilidade, quando houver dúvidas quanto à possibilidade de inscrição, em qualquer contrato.

V - De garantir a responsabilidade, quando houver dúvidas quanto à possibilidade de inscrição, em qualquer contrato.

VI - De garantir a responsabilidade, quando houver dúvidas quanto à possibilidade de inscrição, em qualquer contrato.

SÃO LUIS, TERÇA, 13 DE JUNHO DE 2022

CEZAR VILAS BOAS OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por FAPS BASTI VA NE V OLIVEIRA  
em nome do município de Itinga do Maranhão, em 13/06/2022.

SÃO LUIS, TERÇA, 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 112, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRS, dispõe sobre o Fundamento de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - FDRS e suas competências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

faz saber a todos os cidadãos que, em nome do município, criou a Lei nº 112, de 13 de junho de 2022, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRS e o Fundo de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - FDRS, e dá outras providências.

CEZAR VILAS BOAS OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Sustentável e Solidário

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Itinga do Maranhão - CMDRS, a ser presidido pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Itinga do Maranhão. É caráter permanente e paritário que terá função de formular, deliberar, consultar, normatizar e propor, em nome do município, as políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável e solidário, seguindo o conjunto de diretrizes do plano municipal de desenvolvimento - em implementação -

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário promover:

I - o desenvolvimento sustentável e solidário no Município, compreendendo a área econômica, cultural, política, social, representando as diversas segmentos sociais - movimento sindical, associações e coletivos do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - PMDRS de forma a promover o desenvolvimento sustentável;

II - promover o apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

III - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos, organização de dados e informações que servem de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

IV - A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;

V - Promover a implementação dos planos sequenciais de desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

VI - Acompanhar e controlar a execução dos projetos de desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

VII - Estimular a implantação e o fortalecimento de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano quanto rural, estimulando e incentivando a participação no CMDRS;

VIII - A articulação com as entidades públicas municipais, estaduais e federais, visando promover o desenvolvimento sustentável e solidário, tanto no meio urbano quanto rural, estimulando e incentivando a participação no CMDRS;

IX - Estimular a implantação e o fortalecimento de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano quanto rural, estimulando e incentivando a participação no CMDRS;

X - Buscar o melhor funcionamento e representatividade

12  
fe

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora GILDACI DOS SANTOS COSTA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

13  
14

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EM  
E.T.  
Gabinete de Prefeito

**DECRETA**

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ARLY BRENDA LIMA FRANCO JARDIM** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 217bbf7299def8e9941c37aa6d41fedc*

**DECRETO 10/2021**

**DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão Secretário de Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, o Senhor **GILDACI DOS SANTOS COSTA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: b2109451d6425d38540eef808f1d8b3b*

**DECRETO 11/2021**

**DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor **LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 34f69c2581b91b332154c36f5c3aba1a*

**DECRETO Nº 012/2021**

**DECRETO Nº 012/2021 de 01 de janeiro de 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor **RENILSON ALVES MACHADO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 1c5083760b7797f87a4513404f3fda5*

**DECRETO Nº 013/2021**

**DECRETO Nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

**DECRETA**

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor **DOMINGOS FERNANDES DOS REIS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO EIR  
EIR 11/21  
Gabinete do Prefeito

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
 Código identificador: 1503c97de2e0ba12211226b52de18ec2

DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora SUELY DANTAS DA SILVA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
 PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
 Código identificador: b84c77ece975135ce2c415aab83429ab

DECRETO Nº 015/2021

DECRETO Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 84 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
 PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
 Código identificador: 88135a43ac8c2f700c0811f903075e99

DECRETO Nº 016/2021

DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora MAYARA SANTOS RIBONDI a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
 PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
 Código identificador: 1d5f54a552137b8914367df280ea8e88

DECRETO Nº 017/2021

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA  
 PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
 Código identificador: f512ab09c5dd2125e5b4647e1a661ff1

DECRETO Nº 018/2021

DECRETO Nº 018/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor AMILTON ROQUE MOREIRA a partir da presente data.



### FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

<b>NOME</b>	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
<b>CNPJ</b>	06.073.682/0001-49

### IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identificou uma lacuna significativa em relação à capacitação adequada e ao treinamento contínuo de seus servidores públicos. Esta insuficiência tem impactado diretamente no desempenho e na eficiência dos colaboradores municipais, prejudicando a qualidade dos serviços prestados à população.

A falta de desenvolvimento profissional e atualização constante das habilidades dos servidores tem gerado uma série de consequências negativas, tais como a lentidão nos processos administrativos, erros recorrentes, falta de inovação, baixa produtividade e conseqüentemente, insatisfação dos cidadãos com o atendimento oferecido pela prefeitura.

Diante desse cenário, é necessário que sejam adotadas medidas urgentes para sanar o déficit de capacitação e atualização dos colaboradores da Administração. A promoção de cursos, workshops, palestras e outras iniciativas de desenvolvimento profissional se faz necessária para garantir que os servidores estejam devidamente preparados e capacitados para desempenhar suas funções com excelência, contribuindo assim para a melhoria dos serviços públicos oferecidos à comunidade local.

### INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Gildaci Costa Santos, Jonas Monteiro de Sousa

Itinga do Maranhão - MA, 5 de Fevereiro de 2024

Jonas Monteiro de Sousa

Adjunto  
017/2021



### AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

#### UNIDADE AUTORIZADA

NOME	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
CNPJ	06.073.682/0001-49

#### NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identificou uma lacuna significativa em relação à capacitação adequada e ao treinamento contínuo de seus servidores públicos. Esta insuficiência tem impactado diretamente no desempenho e na eficiência dos colaboradores municipais, prejudicando a qualidade dos serviços prestados à população.

A falta de desenvolvimento profissional e atualização constante das habilidades dos servidores tem gerado uma série de consequências negativas, tais como a lentidão nos processos administrativos, erros recorrentes, falta de inovação, baixa produtividade e consequentemente, insatisfação dos cidadãos com o atendimento oferecido pela prefeitura.

Diante desse cenário, é necessário que sejam adotadas medidas urgentes para sanar o déficit de capacitação e atualização dos colaboradores da Administração. A promoção de cursos, workshops, palestras e outras iniciativas de desenvolvimento profissional se faz necessária para garantir que os servidores estejam devidamente preparados e capacitados para desempenhar suas funções com excelência, contribuindo assim para a melhoria dos serviços públicos oferecidos à comunidade local.

#### EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Gildaci Costa Santos, Jonas Monteiro de Sousa

Itinga do Maranhão - MA, 5 de Fevereiro de 2024

Gildaci Costa Santos  
Secretária de Educação  
Portaria nº 004/2020



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação e Esportes, 06.073.682/0001-49



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

Gildaci Costa Santos, Jonas Monteiro de Sousa



### Problema Resumido

O problema identificado é a falta de capacitação apropriada e treinamento continuado que afeta o desempenho e a eficiência dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identificou uma lacuna significativa em relação à capacitação adequada e ao treinamento contínuo de seus servidores públicos. Esta insuficiência tem impactado diretamente no desempenho e na eficiência dos colaboradores municipais, prejudicando a qualidade dos serviços prestados à população.

A falta de desenvolvimento profissional e atualização constante das habilidades dos servidores tem gerado uma série de consequências negativas, tais como a lentidão nos processos administrativos, erros recorrentes, falta de inovação, baixa produtividade e consequentemente, insatisfação dos cidadãos com o atendimento oferecido pela prefeitura.

Diante desse cenário, é necessário que sejam adotadas medidas urgentes para sanar o déficit de capacitação e atualização dos colaboradores da Administração. A promoção de cursos, workshops, palestras e outras iniciativas de desenvolvimento profissional se faz necessária para garantir que os



servidores estejam devidamente preparados e capacitados para desempenhar suas funções com excelência, contribuindo assim para a melhoria dos serviços públicos oferecidos à comunidade local.

### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da solução a ser contratada para o problema identificado de falta de capacitação e treinamento continuado dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão incluem:

1. Elaboração e execução de um programa de capacitação abrangente, contemplando todas as áreas de atuação dos servidores.
2. Disponibilização de cursos presenciais e online, de forma a atender às diferentes necessidades e disponibilidades dos servidores.
3. Possibilidade de acompanhamento e avaliação do desempenho dos servidores durante e após o treinamento.
4. Personalização do conteúdo dos cursos conforme as demandas específicas de cada setor da prefeitura.
5. Garantia de atualização constante dos materiais e técnicas de treinamento, de acordo com as mudanças nas legislações e procedimentos internos.

Estes são requisitos mínimos que a solução contratada deve atender para garantir a eficácia e eficiência no desenvolvimento dos servidores públicos da Prefeitura de Itinga do Maranhão.

### SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento:

Vantagens:

- Profissionais qualificados e especializados no assunto.
- Possibilidade de personalização do treinamento de acordo com as necessidades da Prefeitura.
- Acompanhamento contínuo e avaliação dos resultados.
- Transferência de conhecimento e boas práticas.

Desvantagens:

- Custo envolvido na contratação do serviço.
- Possibilidade de falta de alinhamento com a cultura organizacional da Prefeitura.
- Dependência externa para a realização dos treinamentos.

2. Criação de uma escola de capacitação interna:

Vantagens:

- Maior controle sobre o conteúdo dos treinamentos.
- Facilidade de integração com as demandas da Prefeitura.
- Possibilidade de desenvolvimento de programas específicos para os servidores.
- Redução de custos a longo prazo.



Desvantagens:

- Necessidade de investimento inicial para criação da estrutura.
- Tempo necessário para implementar a escola de capacitação interna.
- Possibilidade de resistência por parte dos servidores em relação à mudança.

### 3. Implementação de plataformas de ensino online:

Vantagens:

- Flexibilidade de horários para os servidores acessarem o conteúdo.
- Redução de custos com deslocamento e material didático.
- Atualização constante do conteúdo disponibilizado.
- Possibilidade de acompanhamento individualizado do aprendizado.

Desvantagens:

- Necessidade de garantir acesso à internet para todos os servidores.
- Possibilidade de falta de interação e troca de experiências entre os participantes.
- Desafios técnicos na implementação e manutenção da plataforma.

### 4. Realização de workshops e seminários periódicos:

Vantagens:

- Oportunidade de reunir os servidores para compartilhar conhecimentos e experiências.
- Interação entre os participantes promovendo networking.
- Baixo custo de implementação em comparação com outras soluções.

Desvantagens:

- Limitação geográfica, dificultando a participação de servidores de áreas mais distantes.
- Dificuldade em garantir a periodicidade e continuidade dos eventos.
- Necessidade de planejamento e organização prévios para a realização dos workshops e seminários.

Essas são algumas possíveis soluções para resolver o problema de falta de capacitação e treinamento continuado dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, cada uma com suas vantagens e desvantagens. A escolha da melhor solução dependerá das especificidades e recursos disponíveis da Prefeitura.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da contratação de empresa especializada em Realização de workshops e seminários

Vantagens:

- Oportunidade de reunir os servidores para compartilhar conhecimentos e experiências.
- Interação entre os participantes promovendo networking.
- Baixo custo de implementação em comparação com outras soluções.



treinamento e capacitação para resolver o problema do déficit de capacitação e atualização dos colaboradores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão é fundamentada em diversos aspectos técnicos e operacionais que destacam as vantagens dessa alternativa.

Primeiramente, a contratação de uma empresa especializada em treinamento e capacitação proporcionará acesso a profissionais qualificados e com expertise na área, garantindo um programa de capacitação eficiente e focado nas necessidades específicas dos funcionários da prefeitura. Isso resultará em um treinamento mais direcionado e personalizado, abordando de forma mais assertiva os pontos críticos de falta de conhecimento e atualização.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada traz consigo a possibilidade de utilização de metodologias modernas e inovadoras de ensino, como treinamentos online, práticos e interativos, que podem ser adaptados à realidade da equipe da prefeitura. Dessa forma, a aprendizagem será mais dinâmica, engajadora e eficaz, favorecendo a absorção e aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

Outro ponto relevante é a expertise da empresa contratada em avaliar constantemente o impacto do treinamento nos resultados da organização. Com isso, será possível mensurar de forma objetiva o retorno sobre o investimento feito em capacitação, identificando melhorias, ajustes e oportunidades de desenvolvimento contínuo dos colaboradores.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada em treinamento e capacitação oferece a vantagem de se dedicar exclusivamente a essa atividade, liberando a gestão da prefeitura para focar em outras demandas estratégicas. Isso otimiza recursos, agiliza processos e garante que a capacitação seja tratada com a devida importância e profissionalismo que a situação exige.

Portanto, a escolha da contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação se mostra como a solução mais adequada e eficiente para enfrentar o desafio do déficit de capacitação dos colaboradores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, proporcionando benefícios tangíveis tanto para os funcionários quanto para a população atendida.

## QUANTITATIVOS E VALORES

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	WORKSHOP	PACOTE	1,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

## PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.



23  
3



## RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de uma empresa especializada em treinamento e capacitação, os colaboradores da Prefeitura de Itinga do Maranhão serão capacitados de forma mais eficiente e atualizada. Isso resultará em uma melhoria na qualidade dos serviços prestados à população, aumentando a eficácia e eficiência das atividades realizadas. Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, pois os funcionários estarão mais bem preparados para desempenhar suas funções. Do ponto de vista da economicidade, investir em capacitação pode reduzir custos a longo prazo, evitando retrabalhos e erros, além de promover um ambiente de trabalho mais produtivo e engajado. Em resumo, a contratação dessa solução trará benefícios tanto para a gestão de recursos humanos quanto para a prestação de serviços à comunidade de Itinga do Maranhão.



## PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar levantamento das necessidades de capacitação dos colaboradores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.
2. Realizar cotações de empresas especializadas em treinamento e capacitação.
3. Analisar a capacidade técnica e experiência das empresas cotadas.
4. Realizar licitação para a contratação da empresa escolhida.



## CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes de se contratar a solução escolhida. A capacitação e atualização dos colaboradores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão pode ser realizada sem a contratação de outros serviços complementares.



## IMPACTOS AMBIENTAIS



Possíveis impactos ambientais da contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão incluem o consumo de recursos naturais, geração de resíduos como folhetos informativos e material impresso.

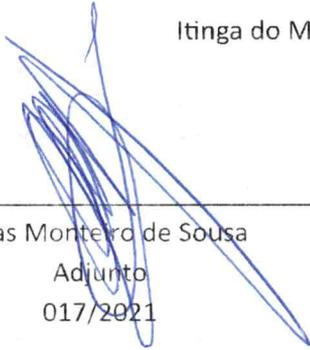
Medidas mitigadoras podem incluir a utilização de recursos digitais para reduzir o consumo de papel, e a implementação de programas de reciclagem para os resíduos gerados durante os treinamentos.

É importante também considerar requisitos de baixo consumo de energia para os equipamentos utilizados nos treinamentos, como computadores e projetores, e garantir a logística reversa de qualquer equipamento descartado ou obsoleto, para garantir seu correto descarte e reciclagem, quando aplicável.

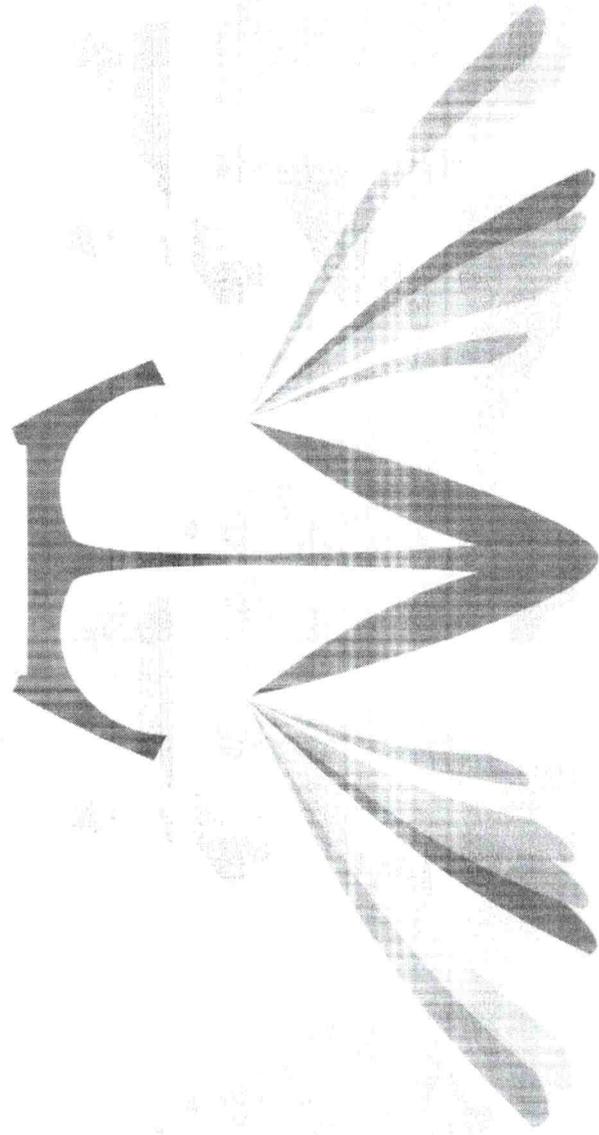
#### CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Itinga do Maranhão - MA, 5 de Fevereiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Jonas Monteiro de Sousa  
Adjunto  
017/2021

25  
H



PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

*[Handwritten mark]*

**TEDD MAC**



**BIO**



**PALESTRANTE**



**ATOR**



**HUMORISTA**

Conhecido como **Primeiro Humorista Maranhense** e considerado no momento como o mais atuante Humorista do Estado, **Tedd Mac, é um exemplo de perseverança e busca constante por um ideal.** Como humorista, faz a todos rir o tempo todo por onde se apresenta. É também vencedor de vários concursos teatrais. Com 20 anos de **Profissão, já tem apresentações por vários estados do Brasil, como também participação no programa da Sabrina Sato.** Hoje em várias empresas da capital como: Vale, Alumar, BRK Ambiental, Cemar, Mateus, UDI Hospital entre outras, vem levando sua comicidade de forma inteligente.

26  
H

de



981379510

987332387

# TEDD MAC SHOW

STAND-UP COMEDY e PERSONAGENS

27

# EVENTOS

**MCC**

**BRINDEZINHO MOTIVAÇÃO**



**JOGOS**



**INTERAÇÃO**



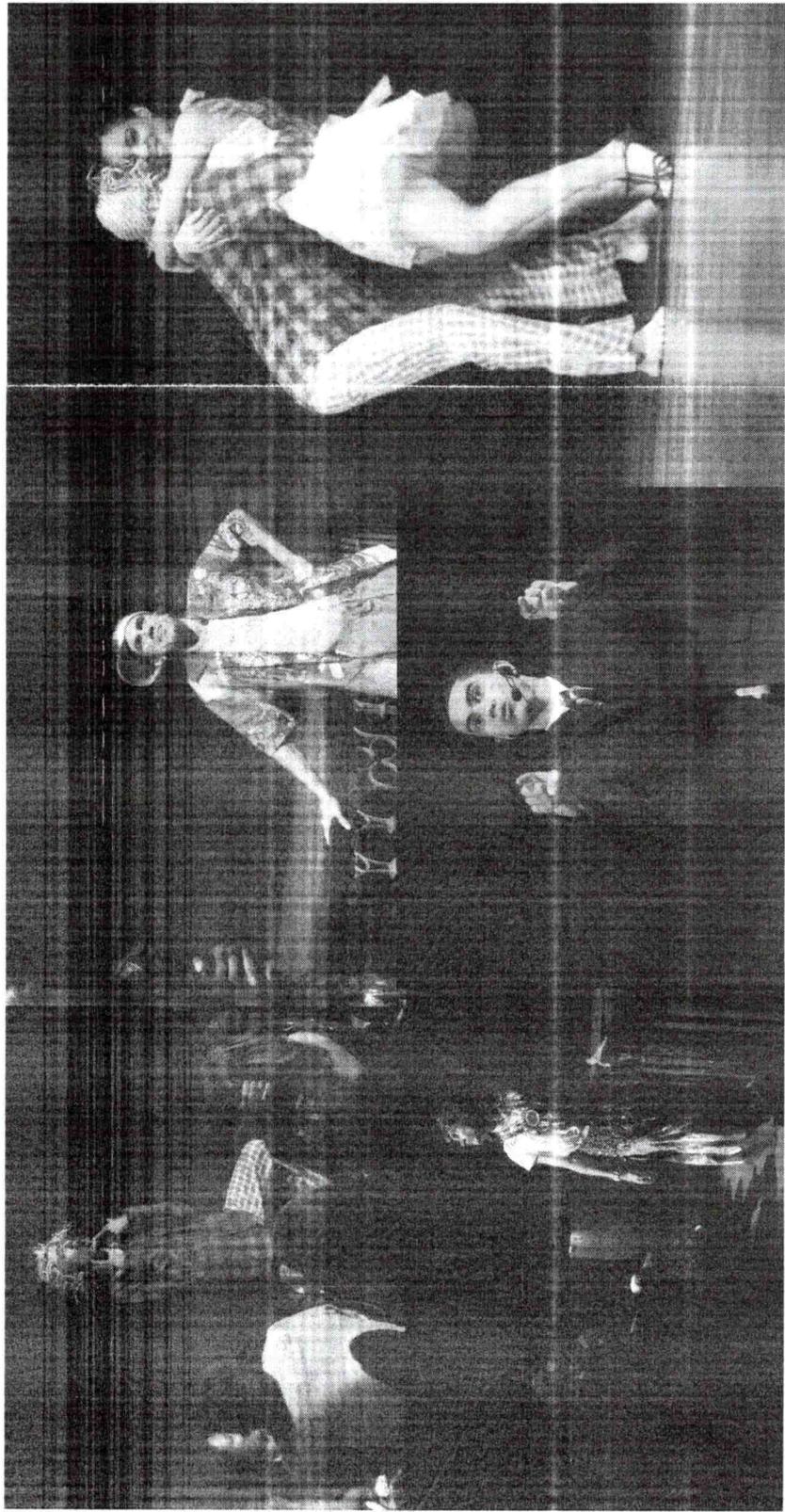
**BRINDEZINHO**



28  
K

*[Handwritten signature]*

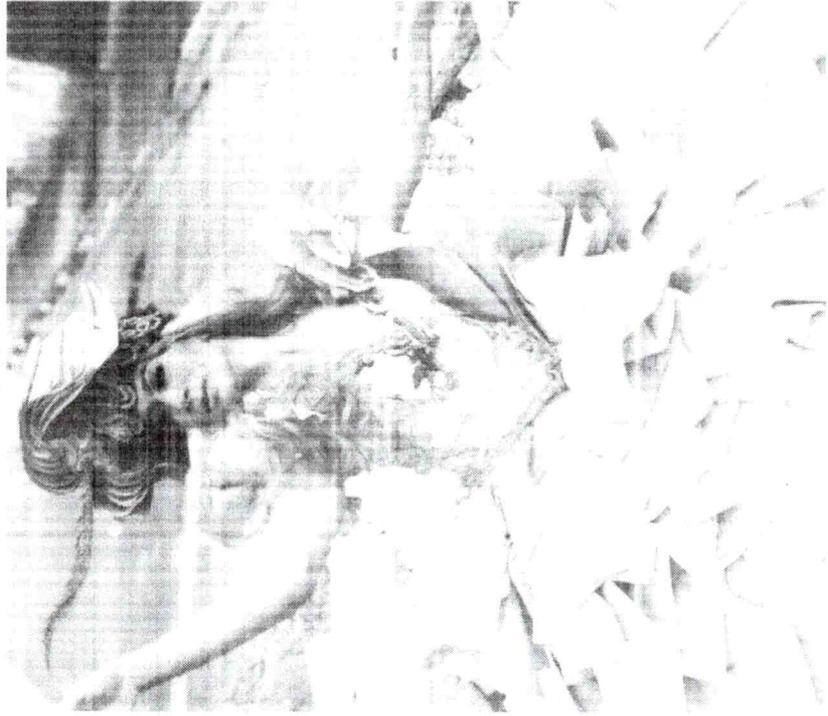
PERSONAGENS  
PARA TODA OCASIÃO



29  
h

*[Handwritten signature]*

# PERSONAGENS:



Casal livros



Recepção e Abertura com Performance de Dança e Poesia

*Handwritten signature*

30

# Proposta Orçamentária

Venho com a proposta de Produção artística através de recepção e performance com personagens artísticos e também de uma palestra educacional e motivacional e logo em seguida um show de humor diferenciado com o Palestrante e Humorista Tedd Mac, para a gestão de Itinga do Maranhão, no tempo de 3 horas, na data de 21 de fevereiro desse ano de 2024;

- Propõe-se o valor geral de **R\$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais):

**Obs<sup>2</sup>: Transporte, Estadia e Alimentação por conta do contratante.**

31  
MP

# Clientes já parceiros.



Eletrobras

ALUMAR



BANCO DA AMAZÔNIA



mateus



BANCO DO BRASIL



Voto Intim

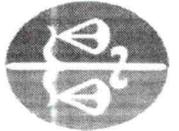
CAIXA



MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE  
CONSTRUÇÕES

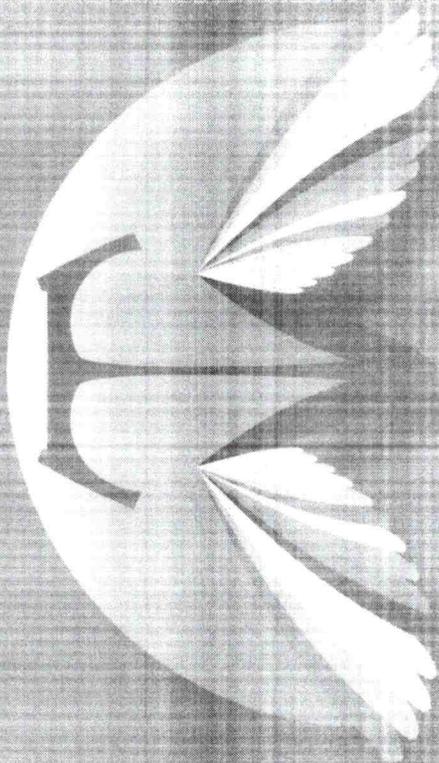
ODDERECIT  
Engenharia e Construção

Sesc



MINISTERIO PUBLICO  
ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

32  
30



EMAIL: [teddmac@gmail.com](mailto:teddmac@gmail.com)

CONTACTO: WHATS APP - (98) 981379510





**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

**00000083**CERTIFICADO  
1020220092172274

Data e Hora da Emissão

**10/11/2022 21:45:43**

Código de Verificação

DBE4 A347.B0CE.4A0C.BA93.364A.C03E.2300

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **T. MENESES SOUZA**CPF / CNPJ: **29.820.538/0001-24**Inscrição Municipal: **98240942**Endereço: **R SEIS 67 QUADRA:07; - BAIRRO COHATRAC II - CEP: 65054320**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **teddmac@gmail.com**Telefone: **(98) 32389786****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**CPF/CNPJ: **06.307.102/0002-11**Inscrição Municipal: **10859026**Endereço: **R DA CRUZ / SETE DE SETEMBRO 238 - BAIRRO BAIRRO CENTRO - CEP: 65010120**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **andre\_ncunha@hotmail.com**Telefone: **(98) 32128222****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

DISCRIMINAÇÃO: CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL "NO REINO DAS PRINCESAS" REPRESENTADO LEGALMENTE POR TEDD MENESES SOUZA, COM DUAS REPRESENTAÇÕES NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 21:22 AS 10:00 E AS 15:00 HORAS NO TEATRO MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO LUÍS, COM DISPONIBILIDADE DE 540 (QUINHENTOS E QUARENTA) INGRESSOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TEATRAL	PEÇA TEATRAL "NO REINO DAS PRINCESAS"	2	10.000,00	20.000,00

PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 20.000,00**

Valor Total Composição: <b>R\$ 0,00</b>	Valor Total Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base Cálculo: <b>R\$ 20.000,00</b>	Alíquota: <b>2,00%</b>	Valor ISS: <b>R\$ 400,00</b>
--	--	---------------------------------------	---------------------------	---------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Inscrição NBS	Estabelecimento do Prestador	Tributação	Substituta da Nota
00000083	SAO LUIS / MA	TRIBUTAVEL S.N.	83
Retido	900190100 - PRODUCAO TEATRAL	Mês de	11/2022
1213 - PRODUCAO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET,			

34



# PREFEITURA DE SÃO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

**00000124**

Data e Hora da Emissão

**20/11/2023 21:07:25**

Código de Verificação

FB34 CE90 SE92 1AEC 1E1D BE43 2732 2466

CERTIFICADO  
1020230092186854

35  
M

#### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **T. MENESES SOUZA**CPF / CNPJ: **29.820.538/0001-24**Inscrição Municipal: **98240942**Endereço: **R SEIS 67 QUADRA:07; - BAIRRO COHATRAÇ II - CEP: 65054320**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **teddmac@gmail.com**Telefone: **(98) 32389786**

#### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **FEDERACAO DAS INDUSTRIA DO ESTADO DO MARANHAO**CPF / CNPJ: **06.299.713/0001-84**Inscrição Municipal: **10837006**Endereço: **AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE 0 - BAIRRO COHAMA - CEP: 65020000**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **suelypinho@fiema.org.br**Telefone: **(98) 32121811**

#### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRODUTOS ARTÍSTICOS - PRODUÇÃO ARTÍSTICA PARA EXPOINDUSTRIA 2023

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	PRODUÇÃO ARTÍSTICA	1	29.000,00	29.000,00

PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 29.000,00</b>				
Valor Total Composição: <b>R\$ 0,00</b>	Valor Total Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base Cálculo: <b>R\$ 29.000,00</b>	Aliquota: <b>2,16%</b>	Valor ISS: <b>R\$ 626,40</b>

#### OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS: Substituta da Nota **124**  
 Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: **TRIBUTAVEL S.N.** Mês de **11/2023**  
 Local de Prestação do: **SAO LUIS / MA**  
 Recolhimento: **RETIDO**  
 Atividade: **900190100 - PRODUCAO TEATRAL**  
 Serviço: **1213 - PRODUCAO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET.**

Informações Pagamento: **Paga em 12/12/2023 na guia de N° 26811676**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

**00000119**CERTIFICADO  
102023092178460

Data e Hora da Emissão

**19/10/2023 11:26:38**

Código de Verificação

E65D.4738.D94E.B542.3JFD.C283.C05C.4D01

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **T. MENESES SOUZA**CPF / CNPJ: **29.820.538/0001-24**Inscrição Municipal: **98240942**Endereço: **R SEIS 67 QUADRA:07: - BAIRRO COHATRAC II - CEP: 65054320**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **teddmac@gmail.com**Telefone: **(98) 32389786****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **FEDERACAO DAS INDUSTRIA DO ESTADO DO MARANHAO**CPF/CNPJ: **06.299.713/0001-84**Inscrição Municipal: **10837006**Endereço: **AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE 0 - BAIRRO COHAMA - CEP: 65020000**Município: **SAO LUIS**UF: **MA**Email: **suelypinho@fiema.org.br**Telefone: **(98) 32121811****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PRODUTOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA PARA EXPOINDUSTRIA 2023

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	PRODUÇÃO ARTÍSTICA	1	29.000,00	29.000,00

PIS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>	IR (0,0000%): <b>R\$ 0,30</b>	CSLL (0,0000%): <b>R\$ 0,00</b>
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 29.000,00**

Valor Total Composição: <b>R\$ 0,00</b>	Valor Total Deduções: <b>R\$ 0,00</b>	Base Cálculo: <b>R\$ 29.000,00</b>	Alíquota: <b>2,02%</b>	Valor ISS: <b>R\$ 585,80</b>
--	--	---------------------------------------	---------------------------	---------------------------------

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Designação NBS: \_\_\_\_\_ Substituta da Nota: **119**  
 Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador: \_\_\_\_\_ Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.** Mês de: **10/2023**  
 Local de Prestação do Serviço: **SAO LUIS / MA**  
 Recolhimento: **RETIDO**  
 Atividade: **900190100 - PRODUCAO TEATRAL**  
 Serviço: **1213 - PRODUCAO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET.**

Informações Pagamento: Paga em 14/11/2023 na guia de Nº 26776574

36  
M

D



PREFEITURA DE SÃO LUIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000125

Data e Hora da Emissão

22/11/2023 12:27:49

Código de Verificação

1F00.5C3D AD91 5902 121 7F66.3263 A51F

CERTIFICADO  
1020230092187300



37  
M

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: T. MENESES SOUZA

CPF / CNPJ: 29.820.538/0001-24

Inscrição Municipal: 98240942

Endereço: R SEIS 67 QUADRA:07; - BAIRRO COHATRAÇ II - CEP: 65054320

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: teddmac@gmail.com

Telefone: (98) 32389786

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: ASSOCIACAO RECREATIVA E BENEFICENTE FOLCLORICA E CULTURAL DE MARACANA

CPF/CNPJ: 07.172.018/0001-10

Inscrição Municipal: 44965003

Endereço: PC DA IGREJA 99 - BAIRRO MARACANA - CEP: 65099080

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: mariaptcultura@hotmail.com

Telefone: (98) 32417658

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 14/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL - ATRACÕES PARA O EVENTO "ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2023" ANUÁRIO DA CIDADE N.º BAIRRO 2023 - BARRA DA MARIA ARAÇÁ E BAIRROS NO PERÍODO DE 02 A 10 DE SETEMBRO DE 2023 E 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 28, 29 E 30 DE SETEMBRO E 01 DE OUTUBRO DE 2023, CONSTATANTE DO ITEM 7 DO PLANO DE SERVIÇOS. OBJETO VINCULADO AO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 47/2023 SEQUÊNCIA DE PAGAMENTO NA CONTA CORRENTE N.º 52092-6, AGÊNCIA 3649-8, BANCO DO BRASIL

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TR ESTAT. EL	PRODUÇÃO - ATRAÇÃO DJ	1	28.500,00	28.500,00

Handwritten signature

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
----------------------------	-------------------------------	-----------------------------	---------------------------	-----------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 28.500,00

Valor Total Composição R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 28.500,00	Alíquota: 2,16%	Valor ISS: R\$ 615,60
------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------	--------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NBS: Substituta da Nota 125  
 Estabelecimento do Prestador: SAO LUIS / MA  
 Tributação: TRIBUTAVEL S.N.  
 Mês de: 11/2023  
 Forma de Prestação do Serviço: PRÓPRIO  
 Atividade: 900190200 - PRODUCAO MUSICAL  
 Descrição: 1213 - PRODUCAO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PREVIA, DE EVENTOS, ESPETACULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET.



38  
H

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Educação e Esportes  
Gildaci Costa Santos  
Secretária de Educação

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para PALESTRA EDUCACIONAL E MOTIVACIONAL, SHOW DE HUMOR COM O PALESTRANTE E HUMORISTA TEDD MAC COM RECEPÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

**FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)**

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:**

POR SE TRATAR DE SERVIÇO EXCLUSIVO FOI USADO COMO PARAMETRO DE PESQUISA DE PREÇO A PESQUISA DE NOTAS FISCAIS DOS SERVIÇOS JÁ PRESTADOS A OUTROS.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



39  
40

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - WORKSHOP	PACOTE	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 20.000,00</b>

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Fevereiro de 2024

Nilson Gomes Freire  
Diretor de Cotações



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação e Esportes, 06.073.682/0001-49  
Gildaci Costa Santos,



### Objeto

PALESTRA EDUCACIONAL E MOTIVACIONAL, SHOW DE HUMOR COM O PALESTRANTE E HUMORISTA TEDD MAC COM RECEPÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA.

### Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identificou uma lacuna significativa em relação à capacitação adequada e ao treinamento contínuo de seus servidores públicos. Esta insuficiência tem impactado diretamente no desempenho e na eficiência dos colaboradores municipais, prejudicando a qualidade dos serviços prestados à população.



A falta de desenvolvimento profissional e atualização constante das habilidades dos servidores tem gerado uma série de consequências negativas, tais como a lentidão nos processos administrativos, erros recorrentes, falta de inovação, baixa produtividade e consequentemente, insatisfação dos cidadãos com o atendimento oferecido pela prefeitura.

Diante desse cenário, é necessário que sejam adotadas medidas urgentes para sanar o déficit de capacitação e atualização dos colaboradores da Administração. A promoção de cursos, workshops, palestras e outras iniciativas de desenvolvimento profissional se faz necessária para garantir que os servidores estejam devidamente preparados e capacitados para desempenhar suas funções com excelência, contribuindo assim para a melhoria dos serviços públicos oferecidos à comunidade local.



### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 6 de Fevereiro de 2024.



### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



**Indicação da Equipe de Planejamento**  
JONAS MONTEIRO DE SOUSA, GILDACI COSTA SANTOS



**Estudo Técnico Preliminar**  
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - WORKSHOP	PACOTE	1

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Fevereiro de 2024

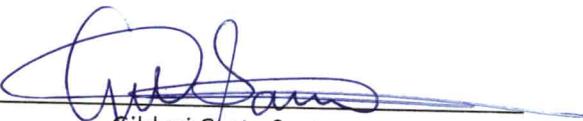
Jonas Monteiro de Sousa  
Secretário Adjunto de Educação e Esportes



42

### AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 08.008/2024**, no dia **7 de Fevereiro de 2024** que tem por finalidade PALESTRA EDUCACIONAL E MOTIVACIONAL , SHOW DE HUMOR COM O PALESTRANTE E HUMORISTA TEDD MAC COM RECEPÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA.



Gildaci Costa Santos

Secretária Municipal de Educação e Esportes



43  
24

**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ao  
**Departamento de Contabilidade**  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA PALESTRA EDUCACIONAL E MOTIVACIONAL , SHOW DE HUMOR COM O PALESTRANTE E HUMORISTA TEDD MAC COM RECEPÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08.008/2024**, cujo objeto é PALESTRA EDUCACIONAL E MOTIVACIONAL , SHOW DE HUMOR COM O PALESTRANTE E HUMORISTA TEDD MAC COM RECEPÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 6 de Fevereiro de 2024

Gildaci Costa Santos  
Secretária de Educação  
Portaria nº 004/2020

**PREFEITURA DE ITINGA**

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2024

Emissão: 06/02/2024

Página 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 250

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.122.0052.2038.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 14.468,47

**QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

*Pedro Leonardo Reis Mendes*

CONTADOR

CRC-MA 00463910

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 296

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.361.0403.9099.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 13.106,07

**TREZE MIL, CENTO E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

*Pedro Leonardo Reis Moraes*

CSM-AJUR

CRC-MA 014939/O

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 319

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.365.0401.2100.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 20.216,99

**VINTE MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo Reis Moraes

CONTADOR

CRC-MA/014539/O

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 329

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.366.0400.2101.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 1.794,45

**UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

~~Pedro Leonardo Reis Gomes~~

CONTABILIDADE

CRC-MA 014389/0

**PREFEITURA DE ITINGA**

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300

01614537/0001-04

Exercício: 2024

Emissão: 06/02/2024

Página 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 432

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.361.0403.2047.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 881.458,21

**OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Antonio de Jesus

CONTADOR

CRC-MA 014539/O

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 626

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.365.0401.2053.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 386.993,26

**TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

*Pedro Leonilson Reis Barros*

CONTADOR

CRC-MA/014538/O

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 628

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.365.0401.2242.00003.3.90.39.99

Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica

Saldo Orçamentário : R\$ 32.100,00

**TRINTA E DOIS MIL E CEM REAIS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade  
Pedro Leonar do Nascimento  
CRC-MA 014339/O

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 650

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.366.0400.2054.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 9.690,05

**NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E CINCO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

*Pedro Leonar de F. Soares*

CONTADOR

CRC-MA 014539/O



52  
R

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é PALESTRA EDUCACIONAL E MOTIVACIONAL , SHOW DE HUMOR COM O PALESTRANTE E HUMORISTA TEDD MAC COM RECEPÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA., no valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Fevereiro de 2024

Gilcaci Costa Santos  
Secretária de Educação  
Portaria nº 004/2020



53  
H

**DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
Gildaci Costa Santos  
Secretária de Educação

Em resposta a vossa solicitação para PALESTRA EDUCACIONAL E MOTIVACIONAL , SHOW DE , HUMOR COM O PALESTRANTE E HUMORISTA TEDD MAC COM RECEPÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA., objeto do Processo Administrativo nº 08.008/2024, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - WORKSHOP QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total R\$ 20.000,00	PACOTE	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 20.000,00</b>

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Fevereiro de 2024

Gildaci Costa Santos  
Secretária de Educação  
Portaria nº 004/2020



54  
M

## TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa PALESTRA EDUCACIONAL E MOTIVACIONAL , SHOW DE HUMOR COM O PALESTRANTE E HUMORISTA TEDD MAC COM RECEPÇÃO E PERFORMACE ARTÍSTICA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$20.000,00 (vinte mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
8888	WORKSHOP	PACOTE	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
1	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Educação e Esportes   Quantidade: 1,00   Valor Total R\$ 20.000,00				
	<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 20.000,00</b>

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão identificou uma lacuna significativa em relação à capacitação adequada e ao treinamento contínuo de seus servidores públicos. Esta insuficiência tem impactado diretamente no desempenho e na eficiência dos colaboradores municipais, prejudicando a qualidade dos serviços prestados à população.

A falta de desenvolvimento profissional e atualização constante das habilidades dos servidores tem gerado uma série de consequências negativas, tais como a lentidão nos processos administrativos, erros recorrentes, falta de inovação, baixa produtividade e consequentemente, insatisfação dos cidadãos com o atendimento oferecido pela prefeitura.

Diante desse cenário, é necessário que sejam adotadas medidas urgentes para sanar o déficit de capacitação e atualização dos colaboradores da Administração. A promoção de cursos, workshops, palestras e outras iniciativas de desenvolvimento profissional se faz necessária para garantir que os servidores estejam devidamente preparados e capacitados para desempenhar suas funções com excelência, contribuindo assim para a melhoria dos serviços públicos oferecidos à comunidade local.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO



55  
H

4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**8. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

8.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- 8.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 8.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 8.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 8.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

**9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

**Forma de fornecimento**

10.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL..



56  
4

## 11. PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 11.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

## 12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - 12.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 12.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 12.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 12.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 12.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 12.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 12.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 12.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 12.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 12.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita



57  
M

- Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 12.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 12.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 12.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 12.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.



58  
M

12.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

12.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

12.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

12.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

12.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



59  
M

- 12.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 12.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 12.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 12.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
  - 12.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
    - 12.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 12.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
  - 12.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
  - 12.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
  - 12.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

### 13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- 13.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 13.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.



60  
4

- 13.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

**14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

- 14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

- 14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 14.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 14.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 14.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**



14.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

14.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



624

- 16.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 16.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 16.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 17. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 17.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 17.2.1. o prazo de validade;
  - 17.2.2. a data da emissão;
  - 17.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 17.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 17.2.5. o valor a pagar; e
  - 17.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 17.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



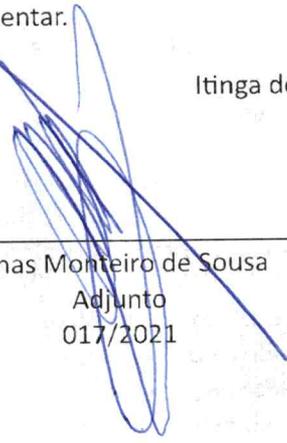
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



63  
H

- 17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 17.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 17.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 17.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 17.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Fevereiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Jonas Monteiro de Sousa  
Adjunto  
017/2021





Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

64  
R

PORTARIA Nº 001/2024

*Nomeia Agente de Contratação,  
Pregoeiro e equipe de apoio para  
conduzir os atos das licitações e  
contratações municipais  
derivadas da Lei Federal nº  
14.133/2021.*

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Decreto Municipal Nº 111/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

65  
R

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 4º.** Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

**Art. 5º.** Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,** Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

  
**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**





artigo 084 da Lei Organica Municipal; Decreto Municipal Nº 111/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021

§ 1º - O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021

§ 2º - No evento em licitações na modalidade pregão, o agente de contratação pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art. 2º.** Nomear os servidores **LAIS NETA OLIVEIRA** e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO** para exercerem a função de equipe de apoio de contratação e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Paragrafo unico.** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 4º.** Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e as modalidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua totalidade, com o auxílio da equipe de apoio.

**Art. 5º.** Os cargos de assessoramento jurídico e de controle interno terão a prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das Comissões de Contratação e a autuação de fiscais de contrato

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,**  
Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: d172abd3433196e7c981d8ed470f75a*

PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA,** Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal 030/2002, artigos nº 115

e 117, paragrafo unico

**RESOLVE**

**Art. 1º - RECONDUZIR** a funcionária pública municipal concursada Termo de Posse nº 059/2009 a senhora **ANTONIA RABELO DE ASSIS**, Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: ac6eca5c935a91bb13d185597570f510*

PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão,** no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação e implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magisterio e dos demais servidores que compõem Educação Pública Municipal

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor (a) da Escola Municipal Osvaldo Rodrigues da Costa, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **KEDIMA SANTANA MACEDO** a partir da presente data

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE,**

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

**LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 168f1a157df4775c24aea23551e9561*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PORTARIA Nº 005/2024-GAB

PORTARIA Nº 005/2024-GAB, 09 de janeiro de 2024

*Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar Titular do município de Jatobá, e dá outras providências.*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

68  
M

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **T. MENESES SOUZA**  
CNPJ: 29.820.538/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:50:44 do dia 19/02/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/08/2024.

Código de controle da certidão: **3F11.5DC0.D661.18AE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

69  
M

CERTJUDONE-SJDFRSL - 82552023

Código de validação: A90B8A925C

Número da guia: 23057301001594488.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia seis (06) do mês de setembro (09) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **T. MENESES SOUZA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **29.820.538/0001-24**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

**1 OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 06/09/2023 14:51 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 82552023 / Código: A90B8A925C

Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.pl?](https://selos.tjma.jus.br/validadoc.pl?)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



70  
pp

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21801354312		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) TEDD MENESES SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
NOME DO PAI CARLOS SILVA SOUZA		NOME DA MÃE ZELIA REIS MENESES ARAUJO	
CPF (número de nascimento) 00071185	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1164988996	Orgão emissor SESEC	UF MA
CPF (número) 009.518.403-12			
FORMA DE EMANCIPAÇÃO (somente no caso de menor) N/A			
ENDEREÇO (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SEIS		NÚMERO 48	
COMPLEMENTO 00 13	BAIRRO/DISTRITO COHATRAC III	CEP 65054-560	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 002587 - São Luis
MUNICÍPIO São Luis			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL T. MENESES SOUZA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SEIS			NÚMERO 67
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO COHATRAC II	CEP 65054-320	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 002587 - São Luis
MUNICÍPIO São Luis	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) hycontabilidadeservicos@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) três mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4291-9/01 5902-5/01 5912-0/99 7739-0/03 8592-9/01 9329-8/99	Descrição do Objeto 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 7420-0/04 - F Imagem		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.820.538/0001-24	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 14/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 MA2190002457104	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2019 09:55 SOB Nº 20190236531.  
PROTOCOLO: 190236531 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901139142. NIRE: 21801354312.  
T. MENESES SOUZA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 14/03/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21801354312		NIRE DA FILIAL (preencher somente se aplicável, referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) TEDD MENESES SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADUAL CASADO(A)	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS SILVA SOUZA		FILHA DE (mãe) ZELIA REIS MENESES ARAUJO	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 01/07/1985	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1164988996	Órgão emissor SESEC	UF MA
CPF (número) 009.518.400-12			
ENQUADRAMENTO (forma de amparo - somente no caso de menor) XXX			
CÓDIGO DE ENDEREÇO (logradouro - rua, av, etc) RUA SEIS		NUMERO 48	
CIDADE (UF) SÃO LUIS	BAIRRO/DISTRITO COHATRAC III	CEP 65054-560	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002587 - São Luis
ESTADO MA		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL T. MENESES SOUZA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SEIS			NUMERO 67
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO COHATRAC II	CEP 65054-320	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 002587 - São Luis
MUNICÍPIO São Luis	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) hyccontabilidadeservicos@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) três mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 0230001 Ativ. Secundárias	Descrição do Objeto de festas e eventos 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 7990-2/00 - Serviço de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 9001-9/01 - Produção teatral 9001-9/02 - Produção musical 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas		
DATA DE INSCRIÇÃO NAS ATIVIDADES 14/03/2019	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.820.538/0001-24	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA DE EMISSÃO 14/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
	 MA2190002457104

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2019 09:55 SOB Nº 20190236531.  
PROTOCOLO: 190236531 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901139142 NIRE: 21801354312.  
T. MENESES SOUZA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SAO LUIS, 14/03/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
TEDO MENESES SOUZA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASIL (IRA)		CASADO(A)	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
Masculino		Comunhão Parcial	
NOME DO(S) FILHO(S)		NOME DO(S) FILHO(S)	
JOSÉ CARLOS SILVA SOUZA		ZELIA REIS MENESES ARAUJO	
NASCIMENTO (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	UF	CPF (número)
01/07/1985	1164988996	SESEC	MA
EMANIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXX			
RESIDÊNCIA (logradouro - rua, av., etc.)			NUMERO
RUA SEIS			48
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
QD 13	COHATRAC III	35054-580	002587 - São Luís
MUNICIPIO			UF
São Luís			MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXX	
NOME EMPRESARIAL			ENQUADRAMENTO
T. MENESES SOUZA			ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NUMERO
RUA SEIS			67
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	COHATRAC II	35054-320	002587 - São Luís
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Luís		MA	BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
hycontabilidadeservicos@gmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
3.000,00	três mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE F-Setor)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal 8230001	anteriormente 8201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 3311-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos		
Atividade Secundária			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF
01/03/2018	29.820.538/0001-24		
DATA DE VALIDADE	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
14/03/2019			<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DE FERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002457104	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2019 09:55 SOB N° 20190236531.  
PROTOCOLO: 190236531 DE 14/03/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901139142. NIRE: 21801354312.  
T. MENESES SOUZA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 14/03/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

73  
MP

**6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS** MA  
PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião | Arco Jerônimo de Albuquerque, 619 - Toja DE - Distrito Centro  
Cidade Anil - São Luís-MA - CEP 65.051-210 - Telefone: (98) 3035-9999 - www.tabelionato6.ma.br

Reconhecido por semelhança a firma de T. MENESSES SOUZA

Valor: R\$ 3,78 FERC R\$ 0,10 FERJ R\$ 0,52 Total: R\$ 4,40  
Dou fe. Em testemunho da verdade  
São Luís-MA 13/03/2019 14:24

Isleysson Soares Costa - Substituto



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2019 09:55 SOB Nº 20190236531.  
PROTOCOLO: 190236531 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901139142. NIRE: 21801354312.  
T. MENESSES SOUZA

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 14/03/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



74  
30

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 085563/23

Data da Certidão: 21/11/2023 10:20:52

CPF/CNPJ CONSULTADO: **29820538000124**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: **120 (cento e vinte) dias: 20/03/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 21/11/2023 10:20:52



CERTIFICADO  
1020230092188847



75  
44

PREFEITURA DE SAO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008404692023

Validade: 27/03/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 29.820.538/0001-24	Inscrição Municipal: 98240942
Razão Social: T. MENESES SOUZA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
823000100 – SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA SEIS	
Número: 67	Complemento: QUADRA:07;
Bairro: COHATRAC II	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65054320

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 28 de novembro de 2023 às 09:48, sob o código de autenticidade nº DC6CF4BC26831B8EB55B70E2BD635CEC.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

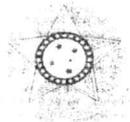
76  
44

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.820.538/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2018
NOME EMPRESARIAL T. MENESES SOUZA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.12-0-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SEIS	NÚMERO 67	COMPLEMENTO QUADRA 7
CEP 65.054-320	BAIRRO/DISTRITO COHATRAC II	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO teddmac@gmail.com	
TELEFONE (93) 3238-9786		
EN. E FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2022 às 08:51:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T. MENESES SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.820.538/0001-24

Certidão nº: 552991/2024

Expedição: 03/01/2024, às 09:09:57

Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T. MENESES SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.820.538/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.457/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

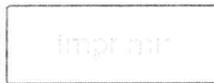
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

78  
ph

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.820.538/0001-24

**Razão**

T MENESES SOUZA

**Social:**

**Endereço:** RUA SEIS QD 7 N 67 / COHATRAC 3 / SAO LUIS / MA / 65054-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/02/2024 a 01/03/2024

**Certificação Número:** 2024020201030260552487

Informação obtida em 02/02/2024 09:32:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**DADOS DA EMPRESA:** TM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

**CNPJ:** 29.820.538.0001/24

**ENDEREÇO:** RUA SEIS QD 7 N 67 / COHATRAC 3 / SAO LUIS / MA / 65054-320

**INSC. ESTADUAL:** 125934220

**INSC. MUNICIPAL:** 98240942

**E-MAIL:** teddmac@gmail.com

**TELEFONE:** (98)981379510

**DADOS BANCÁRIOS:** AG: 3649-8 / C.C: 52092-6

79  
M



80  
ml

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 337684/23

Data da Certidão: 21/11/2023 10:15:27

CPF/CNPJ 29820538000124 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/03/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



81  
MP

## CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



### OBJETO CONTRATUAL

.....



### VALOR CONTRATUAL

R\$ ..... (.....)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



### DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_



### DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_



### FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

### PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admnsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



822

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$ .....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



83  
M

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



84  
MP

- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: .....  
CLASSIFICAÇÃO: .....  
NATUREZA DA DESPESA: .....  
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



85  
99

- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



86  
M

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



87  
M

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
  - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



88  
MP

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

# MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



89  
H

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

## ASSINATURAS

  
PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

## TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:



ao  
sf

**DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
Gildaci Costa Santos  
Secretária de Educação

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto PALESTRA EDUCACIONAL E MOTIVACIONAL , SHOW DE HUMOR COM O PALESTRANTE E HUMORISTA TEDD MAC COM RECEPÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Fevereiro de 2024

Gildaci Costa Santos  
Secretária de Educação  
Portaria nº 004/2020



al  
mp

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

**DADOS DO PROCESSO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.008/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	05/2024
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	PALESTRA EDUCACIONAL E MOTIVACIONAL , SHOW DE HUMOR COM O PALESTRANTE E HUMORISTA TEDD MAC COM RECEPÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**CONSIDERANDO** que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico;

**CONSIDERANDO** restou justificado a razão de escolha do contratado;

**CONSIDERANDO** ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

**CONSIDERANDO** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

**APROVO** o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

**AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE nº 05/2024 para PALESTRA EDUCACIONAL E MOTIVACIONAL , SHOW DE HUMOR COM O PALESTRANTE E HUMORISTA TEDD MAC COM RECEPÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.008/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa T. MENESES SOUZA, CNPJ nº 29.820.538/0001-24, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua seis, nº67 ,Bairro Cohatrac II, cidade de São Luis do Maranhão – , representada pelo Tedd Meneses Souza , portador do CPF nº 009.518.403-12 . A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Itinga do Maranhão – MA, 8 de Fevereiro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



AD  
M

Gildaci Costa Santos  
Secretária de Educação  
Portaria nº 004/2020



93  
M

**DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA**

**DADOS DO PROCESSO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.008/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	05/2024
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	PALESTRA EDUCACIONAL E MOTIVACIONAL , SHOW DE HUMOR COM O PALESTRANTE E HUMORISTA TEDD MAC COM RECEPÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Fevereiro de 2024

Gildaci Costa Santos  
Secretária de Educação  
Portaria nº 004/2020



**Parecer nº 024/2024.**

**Assunto:** Palestra Educacional e motivacional.

**Referência:** Processo Administrativo n.º 08.008/2024 (Inexigibilidade nº 005/2024).

Interessado: **Secretária Municipal de Educação e Esportes**

**Processo recebido em 14/02/2024**

EMENTA: Análise de inexigibilidade de licitação para **PALESTRA EDUCACIONAL E MOTIVACIONAL, SHOW DE HUMOR COM O PALESTRANTE E HUMORISTA TEDD MAC COM RECEPÇÃO E PERFORMACE ARTÍSTICA** com amparo legal no artigo 74, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Análise.

## I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica para análise da legalidade da **Inexigibilidade da Licitação nº 005/2024 - CPL**, para **PALESTRA EDUCACIONAL E MOTIVACIONAL, SHOW DE HUMOR COM O PALESTRANTE E HUMORISTA TEDD MAC COM RECEPÇÃO E PERFORMACE ARTÍSTICA**, tal como informado no ofício, firmado pela **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**.

Os autos contêm até aqui, 93 (noventa e três) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo devidamente numerado em 05/02/2024 (fls. 01);
- b) Formalização da necessidade;
- c) Autorização para elaboração de estudo técnico;
- d) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- e) Proposta do interessado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- f) Notas fiscais de serviços eletrônica;
- g) Pesquisa de preços emitida pelo Diretor de cotações e contratos;
- h) Documento de formalização de demanda elaborada pela Secretária de Educação e Esportes em 06/02/2024;
- i) Autuação do processo administrativo pelo agente de contratação;
- j) Solicitação de dotação orçamentária;
- k) Informação de dotação orçamentária pelo Chefe da Divisão de Contabilidade;
- l) Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- m) Despacho para elaboração de termo de referência;
- n) Termo de Referência;
- o) Portaria nº 001/2024, de designação do Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio, publicação do Decreto no Diário Oficial do Estado do Maranhão;
- p) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de inexistência de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil emitida pelo TJ/MA, Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela SEFAZ/MA, Certidão Negativa Municipal da Fazenda emitida pela prefeitura de São Luís/MA, Comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débito emitida pela SEFAZ/MA;
- q) Minuta do contrato;
- r) Despacho para aprovação e autorização do processo de contratação;

95  
M



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- s) Autorização para contratação direta emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- t) Despacho solicitando o presente parecer.

96  
H

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Conforme os ensinamentos de Joel de Menezes Niebuhr, "**conquanto a linha, muitas vezes, seja tênue, a assessoria jurídica não deve se intrometer em aspectos técnicos, porém tratar das exigências legais que circundam e limitam os aspectos técnicos**". (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 5. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 571).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Senão vejamos:

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e a Lei de Licitações e Contratos traz como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens e serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

e Municípios, conforme expressamente se observa do art. 1º, incisos I e II da lei supramencionada:

07  
H

Lei nº 14.133/2021. Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei nº 14.133/2021, sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos, ela se refere quando permite em seus artigos 74, 75 e 76, incisos I e II, que a licitação seja inexigível, dispensável e dispensada, respectivamente.

Importante salientar que mesmo existindo hipóteses que dispensam ou não exigem o processo licitatório, isso não desobriga a Administração Pública de observar procedimentos pertinentes a essas formas de licitar. Ou seja, mesmo para as hipóteses de licitações dispensadas ou inexigíveis a Lei traz formalidades indispensáveis e que devem ser prontamente atendidas pelos órgãos/entidades públicas licitantes.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

Determina a Lei nº 14.133/2021, art. 74, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializados elencados no inciso II do mesmo artigo, dentre os quais se observa a contratação de profissional ou setor artístico exclusivos.

Nos ensinamentos de Marçal Justen Filho, o serviço singular exige a



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

conjugação de dois elementos: a) excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita; e b) impossibilidade de sua execução por parte de um "profissional especializado padrão" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 18. Ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019. P. 613).

Assim, somente se enquadra na inexigibilidade fundada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **PALESTRA EDUCACIONAL E MOTIVACIONAL, SHOW DE HUMOR COM O PALESTRANTE E HUMORISTA TEDD MAC COM RECEPÇÃO E PERFORMACE ARTÍSTICA**, pois se trata de serviço único e exclusivo.

No caso em análise, trata-se da empresa **T. MENESES SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.820.538/0001-24, com endereço situado na Rua Seis, nº 67, Quadra 7, Bairro Cohatrac II, São Luís/MA, CEP: 65.054-320.

Pelo exposto, vislumbramos o atendimento aos requisitos necessários à contratação direta por inexigibilidade com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021:

- a) em primeiro lugar, trata-se de serviço técnico especializado com a finalidade de **PALESTRA EDUCACIONAL E MOTIVACIONAL, SHOW DE HUMOR COM O PALESTRANTE E HUMORISTA TEDD MAC COM RECEPÇÃO E PERFORMACE ARTÍSTICA**;
- b) em segundo lugar, as próprias características do serviço prestado, sem que haja outra empresa capaz de prestar o mesmo serviço, tudo isso acaba por configurar a natureza singular do objeto;

Outro ponto que deve ser observado é a justificativa de preço na inexigibilidade, de forma que cabe à Administração demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado. Para tanto, ela deverá aferir o valor praticado em contratações similares, conforme reiterados entendimentos dos tribunais de contas.

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, essa conclusão encontra respaldo no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que impõe a instrução do processo administrativo de contratação direta com a justificativa de razão da escolha do fornecedor.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

No caso em análise a **Secretaria Municipal adjunta de Educação e Esportes** justificou a contratação, o preço, colacionando cópias de dos valores dos serviços prestados para outros órgãos da administração pública demonstrando a compatibilidade do preço praticado no mercado com o objeto da contratação.

ga  
p

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela celebração do processo de Inexigibilidade nº 005/2024, com a finalidade de **PALESTRA EDUCACIONAL E MOTIVACIONAL, SHOW DE HUMOR COM O PALESTRANTE E HUMORISTA TEDD MAC COM RECEPÇÃO E PERFORMACE ARTÍSTICA.**

Cumprê realçar que, caso o gestor ou a área técnica competente discordem das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Alertamos quanto à necessidade de comunicação da Inexigibilidade ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 73/2022, com a inclusão no processo do comprovante desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação

Por derradeiro, cumprê salientar que o presente parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao serviço, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 07 (sete) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de fevereiro de 2024.

Hellyayne Dâmaris Silva Oliveira  
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



JOS

H

**DESPACHO PARA PARECER**

**DADOS DO PROCESSO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.008/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	05/2024
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	PALESTRA EDUCACIONAL E MOTIVACIONAL , SHOW DE HUMOR COM O PALESTRANTE E HUMORISTA TEDD MAC COM RECEPÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria Geral os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 14 de Fevereiro de 2024

Gilcaci Costa Santos  
Secretária de Educação  
Portaria nº 004/2020



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**Parecer:** 023/2024 – CGM

102  
L

<b>Processo Administrativo:</b>	08.008/2024
<b>Processo Licitatório:</b>	INEXIGIBILIDADE 005/2024
<b>Origem:</b>	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
<b>Objeto:</b>	Palestra Educacional e Motivacional, show de humor com o palestrante e humorista TEDD MAC com recepção e performance artística.

**RELATÓRIO**

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto n°. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pelo art. 74, III, “f” da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais instrumentos legais correlatos.

**DA ANÁLISE DO PROCESSO**

O exame os autos de Procedimento de Inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, III, “f” da Lei n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e demais instrumentos legais correlatos, demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo aberto em 05 de fevereiro de 2024. (fl. 01);
- b) Documentos de diplomação do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araújo Oliveira. (fls. 02 a 07);
- c) Lei n° 431 de 13 de junho de 2022, que delega competência de ordenação de despesa do Poder Executivo Municipal e da outras providencias. (fls. 08 a 12);
- d) Decretos de nomeação da Secretária Municipal e Secretário Municipal Adjunto de Educação e Esportes e suas publicações. (fls. 13 a 16);
- e) Da Formalização da Necessidade. (fl. 17);
- f) Autorização para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar. (fl. 18);
- g) Do Estudo Técnico Preliminar – ETP. (fls. 19 a 24);
- h) Do objeto. (fls. 25 a 33);
- i) Da comprovação de outras realizações. (fls. 34 a 37);
- j) Despacho de cotação de preços. (fls. 38 e 39);
- k) Documento de Formalização de Demanda. (fls. 40 e 41);
- l) Da Autuação do Processo Administrativo. (fl. 42);
- m) Ofício de Solicitação de Dotação Orçamentária. (fl. 43);



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

103

- n) Certidão de Disponibilidade Orçamentária. (fls. 44 a 51);
- o) Da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira. (fl. 52);
- p) Despacho para Elaboração do Termo de Referência. (fl. 53);
- q) Do Termo de Referência. (fls. 54 a 63);
- r) Da Portaria nº 001/2024, que sobre nomeação do Agente de Contratação e sua equipe de apoio. (fls. 64 a 67);
- s) Documentos e Certidões de Regularidade Fiscal da prestadora. (fls. 68 a 80);
- t) Da Minuta do Contrato. (fls. 81 a 89);
- u) Despacho para Aprovação e Autorização. (fl. 90);
- v) Da Autorização para Contratação Direta. (fls. 91 e 92);
- w) Despacho para Parecer de Minuta. (fl. 93);
- x) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 024/2024, afirmando a legalidade dos procedimentos, conforme a Lei 14.133/21 e favorável à contratação. (fls. 94 a 100);
- y) Ofício encaminhado, solicitando parecer do Controle Interno. (fl. 101);

### CONCLUSÃO

O presente processo de Inexigibilidade nº 005/2024, processo administrativo nº 08.008/2024, tem como objeto a contratação de evento do tipo; Palestra Educacional e Motivacional, show de humor com o palestrante e humorista TEDD MAC com recepção e performance artística. Sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Consta nos autos a manifestação da Assessoria Jurídica do Município, presente no parecer jurídico nº 024/2024, que por sua vez, alerta quanto em favor a conclusão, como demonstra em sua lauda 6 do parecer jurídico, folha 99 do processo, linha 05 a 08: “Diante do exposto, conclui-se pela celebração do processo de inexigibilidade nº 005/2024, com a finalidade de **PALESTRA EDUCACIONAL E MOTIVACIONAL, SHOW DE HUMOR COM O PALESTRANTE E HUMORISTA TEDD MAC COM RECEPÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA**”, manifestando também, quanto “**à necessidade de comunicação da Dispensa de Licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN. TCE/MA nº 73/2022, com a inclusão do comprovante desta comunicação**”.

Percebe-se na Cláusula Nona – **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9-4. – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Com isto, a Lei Federal nº 14.133/2021, se tratando da fiscalização de contrato, estabelece:

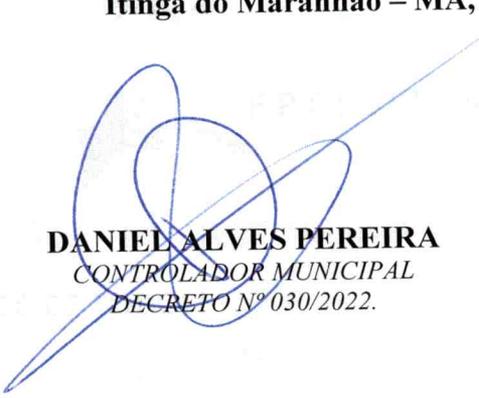
Art. 7, inciso I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Que por sua vez elucida:

Feito a análise. Como responsável pelo Controle Interno, remeto em devolução ao setor de origem, para prosseguimento.

Itinga do Maranhão – MA, 14 de fevereiro de 2024

  
**DANIEL ALVES PEREIRA**  
CONTROLADOR MUNICIPAL  
DECRETO Nº 030/2022.



105  
r

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

**RATIFICO** a Inexigibilidade nº 05/2024 para PALESTRA EDUCACIONAL E MOTIVACIONAL , SHOW DE HUMOR COM O PALESTRANTE E HUMORISTA TEDD MAC COM RECEPÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.008/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **T. MENESES SOUZA**, CNPJ nº 29.820.538/0001-24, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Seis, nº 67, Quadra 7, CEP: 65.054-230, Cohatrac II, cidade de São Luis – MA, representada **TEDD MENESES SOUZA**, portador do CPF nº 009.518.403-12. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.

Itinga do Maranhão – MA, 14 de Fevereiro de 2024.

Gildaci Costa Santos  
Secretária Municipal de Educação e Esportes